



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.883/09, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Altera a Lei 1.713 de 18 de junho de 2007 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do art. 43 da Lei 1.713/2007 passa a vigor sob a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Para os fins da aposentadoria de que trata o caput, considera-se função de magistério a definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2006.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal